



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2266 – DATA 23/11/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Editais
- Licitações
- Ofícios
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 540/2022 – considerando o que consta no Protocolo 2427/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, o servidor **LUCAS SANTANA BARBOSA**, matrícula nº 60.005.737-0, Visitador – Educador Social do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 01.06.2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 541/2022 – considerando o que consta no Protocolo 2662/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **LUCIANA CASSIA GOES PEREIRA**, matrícula nº 60.000.153-9, Técnica de Nível Superior, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01/03/2016, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 542/2022 – considerando o que consta no Protocolo 2351//2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, o servidor **RICARDO VINICIUS PINTO DE CARVALHO**, matrícula nº 51.005.378-7, Médico SAMU, admitido em 01/06/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 543/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOÃO GUYLHERME PORTO DANTAS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional II, da Secretaria Municipal de Governo, símbolo DA-6.**

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.755, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante a participação da SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, no Campeonato Mundial de Futebol da FIFA Catar 2022, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022,

CONSIDERANDO a mobilização do povo brasileiro durante a realização desse Evento Mundial,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 13h, será das 8h às 12h.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 16h, será das 8h às 15h.

Art. 3º - Os expedientes nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal estabelecidos nos arts. 1º e 2º deste Decreto serão cumpridos por compensação, de acordo com ato a ser expedido pela Secretaria Municipal da Administração - SEADM.

Art. 4º - As disposições dos arts. 1º e 2º deste Decreto não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

Art. 5º - As disposições deste Decreto se aplicam nos dias dos jogos eliminatórios que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo único - Havendo modificação do horário do início dos jogos eliminatórios que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022, o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal será cumprido até 1h (uma hora) antes do início da partida.

Art. 6º - Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os expedientes estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2022 – CONCURSO PROFESSOR 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, para o cargo de **Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental**, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 22 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os **candidatos classificados Sub Judge**, abaixo especificados, conforme o deferimento de Pedido de Tutela de Urgência, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Feira de Santana, referente aos Processos abaixo:

Para o Professor – Língua Portuguesa

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	PROCESSO
39	63221591	GLEIDE SANTANA FREITAS	Ampla Concorrência	89,25	8025679-67.2021.8.05.0080
17	63217738	IONARA FRANÇA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Afrodescendente ou Indígena	87,75	8025680-52.2021.8.05.0080
19	63222681	FABRINA GALIZA DE JESUS	Afrodescendente ou Indígena	87,50	8025687-44.2021.8.05.0080

Para o Professor – Ciências

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	PROCESSO
14	63408038	DANIELE SOUZA MINERVINO DA SILVA	Afrodescendente ou Indígena	89,75	8025684-89.2021.8.05.0080

Para o Professor – Arte

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	PROCESSO
15	63314305	WYLLIAN SANTOS DA SILVA	Afrodescendente ou Indígena	87,25	8025677-97.2021.8.05.0080

Art. 2º - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino) (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;



- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- q) Comprovante de vínculo como **aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular**, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- r) Comprovação da condição **afrodescendente ou indígena** será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exame específico para todos os candidatos ao cargo de Professor:
- Laringoscopia - válido por até 3 (três) meses.
- c) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exames específicos para candidatas convocadas com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- f) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos **itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso**.

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, **Rua Leolinda Bacelar, nº 207, bairro Kalilândia**, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 19.6 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA LICITAÇÃO Nº 145-2022-07L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126-2022-PE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para implantação da TV Pública - Tv Feira - da Prefeitura Municipal de Feira de Santana que contará com programas de conteúdo jornalístico com temas de interesse da comunidade, conforme especificações mínimas e quantidades. Encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br_correcao_ao_edital. Feira de Santana, 21/11/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Pregoeiro.

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1-2022-02311 - Processo Administrativo Nº 368-2022. Avisamos que na publicação do dia **10/08/2022**, Onde se lê: **COLBERT MARTIS DA SILVA FILHO – Prefeito Municipal**, Leia-se: **VICTOR BRAZ DA SILVA AZEVEDO – Diretor Presidente da Agência Reguladora de Feira de Santana- ARFES**. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 22/11/2022. **CARLOS ALBERTO MOURA PINHO – Diretor Presidente da Agência Reguladora de Feira de Santana- ARFES**.

ERRATA – LICITAÇÃO 116-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 99-2022-PE - Avisamos que na publicação do dia 10/11/2022. **Onde lê-se: 01/03/2022 Leia-se: 09/11/2022**. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 22/11/2022. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira**.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 311-2022-06I - Processo Administrativo Nº 616-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS DA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, caput, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/10/2022. **Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal**.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 311-2022-06I – CONTRATO Nº 362-2022-06C - Processo Administrativo Nº 616-2022. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS DA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 19/10/2022, Feira de Santana, 19/10/2022.



OFÍCIO

Feira de Santana, 22 de novembro de 2022.

Ofício Nº 233/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 241/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 1273, em 10/11/2022, de autoria do **Vereador Flavio Arruda Morais**, requer o que se segue:

1) Com relação aos Agentes de Educação Inclusiva:

Esclarecemos que o cargo supracitado “agentes de educação inclusiva “ não existe no quadro de funcionários, estagiários ou prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Educação.

No tocante à Educação Especial no Município de Feira de Santana, contamos com professores concursados que atuam nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), realizando o Atendimento Educacional Especializado – AEE, os professores que atuam no Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva, com atendimento especializado na área de Surdez, Deficiência Visual Psicopedagogia e os Auxiliares da Educação Especial, atividade exercida por estagiários contratados pela Secretaria de Educação/Administração.

1.1) Quantos foram convocados este ano?

Professores – Haja vista que os professores que atuam nas Sala de Recursos Multifuncionais e no Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva são professores efetivos da Rede, nenhum destes foram convocados este ano, pois já estavam em atividades pedagógicas nas escolas do Município

Estagiários - 1.039

1.2) Quantos receberam o curso de capacitação? 1.3) Qual o tempo de duração desse curso e qual o conteúdo programático dele?

Em atendimento à legislação nacional em vigor, para que professores possam atuar nas SRM e no Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva, é exigido que possuam formação em nível Latu Sensu em AEE, Psicopedagogia e ou Educação Especial. Além da formação inicial requerida, esses profissionais participam de formação continuada ao longo de todo o ano letivo com encontros pré agendados, ofertada pela equipe de formação do Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva e outros profissionais convidados de reconhecido e notório saber na área da educação inclusiva.

Sobre os estagiários, salientamos que os mesmos, antes de serem encaminhados para as escolas que atuarão, recebem orientações individualizadas sobre as atribuições da função a ser exercida. Posteriormente também participam de formação específica para atuar como auxiliar da educação especial - FORPRAE, programa de formação continuada ofertada pela equipe de formação do Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva e outros profissionais convidados de reconhecido e notório saber na área da educação inclusiva, abordando os seguintes conteúdos: A prática curricular e suas implicações na inclusão de estudantes da Educação Especial; Fundamentos da Educação Especial na perspectiva inclusiva e o papel do professor auxiliar/profissional de apoio escolar; Transtorno do Espectro Autista e Surdez; Deficiência Intelectual e Deficiência Visual.

2) Com relação aos Estagiários:

2.1) Quantos foram contratados?

No ano de 2022, foram contratados 1.039 estagiários

2.2) Quantos estão em sala de aulas até a presente data?

Em média 800 estagiários. Cada estagiário pode acompanhar até 03 estudantes com deficiência, que estudem na mesma sala.

2.3) Todo início de semestre surge o mesmo problema, as aulas das pessoas com deficiência iniciam e os estagiários só são contratados posteriormente. Qual o plano da Prefeitura de Feira de Santana para que esta situação não se repita nos próximos semestres?

Antes da finalização do ano letivo, a equipe de Educação Especial da Secretaria de Educação orienta as unidades escolares a encaminharem uma previsão das necessidades referentes à contratação de estagiários para acompanhar os alunos público-alvo da Educação Especial. Esclarecemos que o auxiliar da educação especial é encaminhado pelo Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva para atendimento aos estudantes a partir de solicitação escolar, mediante comprovação da real necessidade e ausência de autonomia do estudante, registrado através de relatório médico/pedagógico individual. Nesse sentido o atendimento busca atender as demandas que são apresentadas pelas escolas, não havendo uma definição exata sobre o número de profissionais a serem encaminhados, sem que as matrículas sejam finalizadas. Essa solicitação é atualizada por cada escola, sempre que surge necessidade.

2.4) Qual o motivo da dispensa de estagiários no meio do ano letivo?

Não existe dispensa deliberada de estagiário na rede municipal de ensino. Os estudantes de graduação podem solicitar desligamento por necessidades pessoais referentes à incompatibilidade de horários, demandas acadêmicas, finalização da graduação ou quebra de vínculo com a Instituição de Ensino Superior, fator que impossibilita a permanência do mesmo como estagiário contratado, conforme regulamentado pela Legislação que trata de estágio.

2.5) Qual o critério e motivo da redução dos salários destes estagiários dispensados receberem R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)?

Essa informação não procede. O pagamento é realizado mediante prestação dos serviços na escola para onde o estagiário foi designado e a remuneração é equivalente ao período trabalhado. Pode ocorrer descontos proporcionais às ausências não justificadas, entradas tardias e saídas antecipadas do estagiário.

2.6) Por que várias salas de aulas do ensino especial estão sem estagiários?

Inicialmente esclarecemos que não existem salas de aula do ensino especial, mas sala de aula comum, nas quais estudam todos os estudantes, com deficiência ou não.

Amparada nos diversos dispositivos legais, no âmbito do Sistema de Educação Nacional e Municipal, a SEDUC tem disponibilizado auxiliares para atuar junto aos estudantes da educação especial que demandam particularidades e que estão matriculados na rede pública de ensino municipal. Esse papel tem sido historicamente desempenhado por graduandos através de vínculo de estágio remunerado não obrigatório, no entanto, em virtude do aumento do número de matrículas de estudantes com deficiência na educação básica e em contrapartida, escassez de estagiários (cenário ocasionado dentre outros motivos, pela diminuição de matrículas em Instituições de Ensino Superior, em virtude do período pandêmico), a rede pública de ensino tem vivenciando dificuldade no encaminhamento de auxiliares às escolas, fato que não se constitui situação exclusiva do município de Feira de Santana, conforme pode ser identificado nos noticiários de circulação nacional.

2.7) Qual a função de estagiário e qual a função de Agente de Educação inclusiva?

ESTAGIÁRIO

Realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação das(os) crianças/ estudantes público alvo da Educação Especial, em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação desses(as) crianças/estudantes com os demais colegas;

Acompanhar, pedagogicamente, a/o criança/estudante desde o horário da entrada até a saída da escola e nos intervalos de aulas e/ou recreio;

Zelar pela segurança e bem-estar da/do criança/estudante na escola;

Auxiliar a/o criança/estudante na organização de suas atividades escolares, na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida autônoma;

Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola;

Colaborar na elaboração de relatórios com o professor da Sala de Aula Comum, sobre a/o criança/estudante que acompanha, informando sobre as especificidades dessa(e) criança/estudante e sugerindo estratégias e recursos para que esse professor realize as adaptações necessárias das atividades e dos conteúdos, bem como na autonomia do/da estudante;

Manter os professores e a equipe da direção informados sobre a conduta da/do criança/estudante, comunicando ocorrências;

Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção e do professor;

Permanecer na unidade escolar, na ausência da/do criança/estudante público alvo da Educação Especial;

Participar das formações continuadas, específicas para a função de profissional de apoio escolar, promovidas pelo Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva;

Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções;

Comunicar a desistência dos serviços de profissional de apoio escolar, com o máximo de antecedência possível, ao gestor da unidade de ensino ou ao Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Esse cargo ou função não existe no quadro de funcionários, estagiários ou prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Educação.

3) Dados das crianças e Adolescentes com Deficiência nas escolas:

3.1) Quantos estudantes com deficiência tem hoje matriculados na rede pública municipal? Em que escolas estão e quais deficiências eles possuem?

De acordo com o Sistema de matrícula da Secretaria Municipal de Educação, constam 2.859 alunos com deficiência, distribuídos entre as 207 escolas da rede municipal. São estudantes que possuem deficiência física, intelectual, auditiva, visual, múltiplas, além daquelas que possuem Transtorno do Espectro Autista.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 1.022/2022 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 6.032/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **ANGELA KARLA OLIVEIRA DE SANTANA**, Professora, matrícula nº 01.069.755-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2017/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1.023/2022 – considerando o que consta do Processo Administrativo de nº 3.888/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA JOSÉ ARAÚJO MEIRELES DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 01.009.081-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1.024/2022 – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 6.102/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **IRACILDA REIS DOS SANTOS NASCIMENTO**, Professora, matrícula nº 01.069.771-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2017/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Cria Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

O Conselho Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.956, de 16 de dezembro de 2008, e conforme aprovado em plenário no dia 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito do Conselho Municipal de Cultura, as seguintes Comissões Permanentes:

- I- Comissão de Projetos e Finanças;
- II- Comissão de Inscrição e Documentação;
- III- Comissão de Preservação e Patrimônio Cultural.

§1º - As Comissões serão formadas por 03 (três) membros, conselheiros titulares ou suplentes do CMC.

§2º - As Comissões serão compostas de 01 (um) coordenador (a), 01 (um) relator (a) e 01 (um) membro.

§3º - A Coordenação e Relatoria das Comissões serão exercidas por ocupantes que detenha a função de Conselheiro (a) Titular.

Art. 2º - As Comissões terão as seguintes atribuições:

- I- Comissão de Projetos e Finanças
 - a) Propor e acompanhar o planejamento e execução do Plano Plurianual de Ação Governamental na área da Cultura;
 - b) Elaborar propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - c) Subsidiar a Plenária na captação de recursos para o FMC, obedecendo à legislação pertinente;
 - d) Emitir parecer nos projetos a serem financiados pelo FMC, no tocante ao item financeiro e orçamentário;
 - e) Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária;
 - f) Acompanhar o registro, controle e evidenciação dos atos e fatos pertinentes à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
 - g) Acompanhar e subsidiar a elaboração da prestação de contas do FMC.
- II- Comissão de Inscrição e Documentação
 - a) Analisar os pedidos de inscrições dos segmentos culturais e suas representatividades;
 - b) Realizar visitas técnicas para emissão de atestados e/ou declarações de funcionamentos;
 - h) Subsidiar a Plenária com relatórios e pareceres;
- III- Comissão de Preservação e Patrimônio Cultural.
 - a) Analisar os pedidos de Tombamento e Registros de Patrimônios Culturais;
 - b) Subsidiar a Plenária com relatórios e pareceres sobre os processos de Tombamento e Registros de Patrimônios Culturais;
 - c) Realizar visitas técnicas em assuntos pertinentes a Comissão;
 - d) Encaminhar proposições e demais subsídios pertinentes a Preservação e Patrimônio Cultural.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de novembro de 2022.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 064/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 065/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 068/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari / Feira de Santana – BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

EDITAL DE RECURSO Nº 017/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / FEIRA DE SANTANA - BA					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ Processamento	Placa	Resultado
1.	04/11/2022	328605	FE0180075	OZT3618	Indeferido
2.	04/11/2022	329438	A001093760	NTI8078	Indeferido
3.	04/11/2022	330052	A001544522	PJK3J66	Indeferido
4.	07/11/2022	325820	A001508947	OLE1A46	Indeferido
5.	07/11/2022	325930	A001543124	OZG7277	Indeferido
6.	07/11/2022	325956	A001533906	OZG7277	Indeferido
7.	07/11/2022	325948	A001536866	OZG7277	Indeferido
8.	07/11/2022	326145	FE0232404	OMF2602	Indeferido
9.	07/11/2022	325980	FE0217258	PJY4193	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

Feira de Santana, 18 de novembro de 2022.

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 87, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010773411	Caroline Moraes Silva Santana	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/01/2023
600031405	Islane Arcanjo Marques Araújo	SEDUC	Alta a pedido
080307878	Jackline Ferreira Rodrigues Souza	SMS	Readaptação definitiva
080317990	Jaguaracy Batista dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/02/2023
010084779	Joseneide Paixão da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/02/2023

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 22 de novembro de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Outubro de 2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 13/10/2022, Nº. 188-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: RESTART COM. E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT ENXOVAL DE BEBÊ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 17.112,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99. FONTE-0050.

Feira de Santana, 17 de novembro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

